



LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 151/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial: 110/2017

OBJETO: "Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços veterinários com carga horária de 20 horas semanal, para atendimento das necessidades do município de Alto Paraíso, por um periodo de 12 meses, constantes do Anexo I deste Edital."

SOLICITANTE: Secretaria de Agricultura

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 28/09/2017

DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 17/10/2017





JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Álto Paraíso, tendo em de não contar com um profissional efetivo no quadro de funcionários desta municipalidade, além disto cabe ressaltar que os serviços de um profissional de Veterinária é de suma importância para o desenvolvimento do nosso município, inclusive na elaboração de convênios.

Ainda também somos sabedores que os pequenos produtores rurais não tem como arcar com custos de um profissional desta área, onde a prefeitura tem através da Secretaria de Agricultura atendido os pequenos produtores deste município.

Assim solicitamos a abertura de um processo licitatório que visa a "Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços veterinários com carga horária de 20 horas semanal, para atendimento das necessidades do município de Alto Paraíso, por um período de 12 meses, constantes do Anexo I deste Edital." Num valor total máximo previsto de R\$ 29.505,96 (vinte e nove mil, quinhentos e cinco reais e noventa e seis centavos), perfazendo um valor de R\$ 2.458,83 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos) mensal, enfatizando ainda que o valor a ser pago para a contratação é o mesmo que seria pago a um servidor efetivo por 20 Horas semana e que o mesmo é constante da Lei Complementar 080/2017.

Sendo só para o momento.

Alto Paraiso - PR, 28 de Setembro de 2017.

Santos Martins de Melo Secretário de Agricultura Abastecimento Indústria e Comércio



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (44) 3664-1320

DECLARAÇÃO

Declaro que para os devidos fins de direito que fizerem necessários que, o salário base do MÉDICO VETERINÁRIO, referente a 20 (vinte) horas semanais, é de R\$ 2.458,83 (dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos)

E por ser a acima a expressão da verdade firmo a presente para que surta os efeitos legais desejados.

Alto Paraiso - PR, 29 de setembro de 2017.

VALDETE MEDEIROS FERREIRA DE MELO Secretária de Recursos Humanos



DA... SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

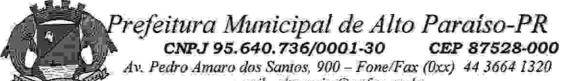
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO, CONFIRMAÇÃO E RESERVA DE SALDO

Solicito informar se hà saldo de dotação e se houver que o mesmo seja reservado, para o objeto da presente licitação que é a "Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços veterinários com carga horária de 20 horas semanal, para atendimento das necessidades do município de Alto Paraíso, por um período de 12 meses, constantes do Anexo I deste Edital.". Num valor total máximo previsto de R\$ 29.505,96 (vinte e nove mil, quinhentos e cinco reais e noventa e seis centavos), perfazendo um valor de R\$ 2.458,83 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos) mensal, enfatizando ainda que o valor a ser pago para a contratação é o mesmo que seria pago a um servidor efetivo por 20 Horas semana e que o mesmo é constante da Lei Complementar 080/2017.

Alto Paraíso - PR, 28 de Setembro de 2017.

JOB REZENDE NETO Secretario Administrativo



e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFIRMAÇÃO E RESERVA DE SALDO.

OBJETO: "Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços veterinários com carga horária de 20 horas semanal, para atendimento das necessidades do município de Alto Paraiso, por um período de 12 meses, constantes do Anexo I deste Edital." Num valor total máximo previsto de R\$ 29.505,96 (vinte e nove mil, quinhentos e cinco reais e noventa e seis centavos), perfazendo um valor de R\$ 2.458,83 (dois mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e três centavos) mensal. Onde já realizamos a reserva de dotação no orçamento.

CLASSIFICAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

DESP.	DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DIVISÃO
				DIV. DE FOM AGROPEC. E
4438	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	08,02,00.20.606,0018.2,057	ABASTECIMENTO

Alto Paraiso - PR. 28 de Setembro de 2017.

RENATO APARECIDO GÓNÇALVES JORGE Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR., 28 de Setembro de 2017.

Exmo. Sr. DERCIO JARDIM JUNIOR DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso NESTA

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a contratação, abaixo discriminada:

"Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços veterinários com carga horária de 20 horas semanal, para atendimento das necessidades do município de Alto Paraiso, por um período de 12 meses, constantes do Anexo I deste Edital.". Num valor total máximo previsto de R\$ 29.505,96 (vinte e nove mil, quinhentos e cinco reais e noventa e seis centavos), perfazendo um valor de R\$ 2.458,83 (dois mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e três centavos) mensal. Onde já realizamos a reserva de dotação no orçamento.

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada a sequinte dotação:

OESP.	DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DIVISÃO
				DIV DE FOM AGROPEC E
4438	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	08.02.00.20.606.0018.2.057	ABASTECIMENTO

Será a realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial.

Sendo só o que se apresenta para o inbinento.

JOB REZENDE NETO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 28/09/2017.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-Ph CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Pone/Fax (Oxx) 44 3664 1320 CEP 87528-000 e-mull - altoparaiso@prefipt.gov.br

PORTARIA N.º 246/2017

SÚMULA: Nomela Pregosiro e Altera Equipe de Apoto no Município de Allo Paralso para a exercício de 2017.

O Prefello Municipal de Alto Poralso, Estado do Parend, no uso de suos atribuições legais.

RESOLVE:

1°) Normadr os Sr (a)s para comporam a Equipa de Apoio de Município de Alto Paraiso, o tim de oferecerem suporte para o Pregodiro do Municipio, nomeondo as pessoas abaixo relecipriadas

Piegosira: Valdemii Ribelio Sparapan, CPF nº 005:876.549-29

Secretário: Uestel Gençaives Rodrigues da Silva CPF nº 066.334 889-71

Membros Vilnia Medelros Ferreira de Mela CPF nº 049. 146.409-61 Maria de Oliveiro Caetario CPF nº 034,210,259-16 Marillaa Rosa da Nascimento do Silva CPF nº 033-220,759-58

2°) Esta portaria terá vigência de trum ano a

Darki desta data

4°) Esta partarlo entrato em vigor nesta data.

Editicio da Profettura Municipal de Alta Paraiso. Firecto de Parand de 01 jumil dias de finês de Junho de 2017

DERCIO JARBIM JUNIÓR

Pretello Municipal

PUBLICADO NO JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM GULLUG LANT

Edição Nº /L 1/17



Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2017

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 110/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a "Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços veterinários com carga horária de 20 horas semanal, para atendimento das necessidades do município de Alto Paraiso, por um período de 12 meses, constantes do Anexo I deste Edital." a qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

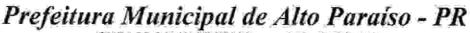
O edital será disponibilizado para consulta no site http://altoparaiso.pr.gov.br/licitacoes.php, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.

1 - DA ABERTURA E LOCAL

- 1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as 08:30 horas do dia 17 de Outubro de 2017, onde na sequência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.
- 1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhore(a)s, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Vilma Medeiros Ferreira de Melo.
- 1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

2 - DO OBJETO

- 2.1. "Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços veterinários com carga horária de 20 horas semanal, para atendimento das necessidades do município de Alto Paraíso, por um período de 12 meses, constantes do Anexo I deste Edital."
- 2.1.1. Os materiais/serviços desta licitação deverão ser entregue no local indicado pela secretaria solicitante.

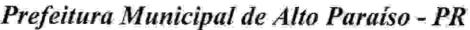


CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 2.1.2. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 077/2017, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).
- 2.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 77/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
- 2.2. VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO: R\$ 29.505,96 (vinte e nove mil, quinhentos e cinco reais e noventa e seis centavos), perfazendo um valor de R\$ 2.458,83 (dois mil, quatrocantos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos) mensal.
 - 2.3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 20 Horas Semanal.
- 2.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 Meses, ressalvado o direito de prorrogação.
- 2.5. Os serviços/produtos deverão ser prestados na sede do município durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.
- 2.6. Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, frete, bem como, disponibilização de pessoal, etc. necessários ao completo desempenho deste objeto, correrão por conta da contratada.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.
- 3.1.1 Empresas com sede/domicilio nos municípios constantes na tabela no endereço: https://pt.wikipedia.org/wiki/Microrregi%C3%A3o de Umuarama, com previsão constante no art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 077/2017, terão beneficio que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
- 3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.3. Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.



CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 3.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
 - 3.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:
- a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico:
- b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.
- 3.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação no fornecimento de produtos bem como na prestação de serviços.

4 - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:
 - 4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:
- a) apresentar o Estatuto Social, Contrato Social ou outro Instrumento de Registro Comercial, (original ou cópia autenticada) registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 4.3. Tratando-se de procurador da empresa:
- a) Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com reconhecimento de firma da assinatura. (O documento deverá ser apresentado na sua versão original ou cópia autenticada)
- 4.4 Declaração de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), quando for o caso. (Anexo II)
 - 4.5. Termo de Credenciamento (Anexo III)
 - 4.6. Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)
- 4.7. Da comprovação de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).
 - a) Declaração firmada por contador com prazo de validade de até 90 (novena) dias a contar da data de emissão. (sem modelo anexo) (documento exigido apenas para Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e Micro Empresário Individual); e

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail — altoparaiso@pref.pr.gov.br

- b) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial com prazo de validade de até 90 (novena) dias a contar da data de emissão;
- 4.8. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.9. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.10. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.11. Caso o licitante por equivoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.
- 4.12. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORCAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

DESP.	DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	OIVISÃO
P .				DIV. DE FOM AGROPEC. E
4438	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	08.02.00.20.606.0018.2.057	ABASTECIMENTO

6 - DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I-A trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE – I	b) ENVELOPE – II
credenciamento e abertura dos	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº/2017 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes:/2017- horário::00 horas



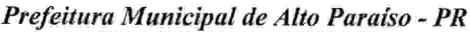
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.
- 7.3 Caso eventualmente ocorra à aberfura do envelope I Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 - DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 8.1.1. Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente;
 - 8.1.2. Número do Processo e do Pregão,
- 8.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, modelo e quantidades que se propõe a registrar, em conformidade com as especificações do anexo I-A:
- 8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluidos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo; transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - 8.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo: 60 días.
 - 8.1.6. Forma de Prestação de Serviços: 20 Horas Semanal.
- 8.1.7. Condições de Pagamento: Mensal, em até 30 días, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.
- 8.1.8. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as clausulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.
 - 8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
 - 8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 8.4. A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 8.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.
 - 8.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:



CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail — altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;
- 8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto/serviço cotado, quando tratar-se de licitação por tote.
- 8.6.3. Tratando-se de licitação por item, será desclassificado apenas o item cotado acima do preço máximo fixado pela Administração.
- 8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuizo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9 - DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.1. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2, 9.3 e 9.3.1, dentro de súas respectivas validades.:

9.2. Relativos à Habilitação Juridica

No caso de Empresário Individual: Inscrição na junta Comercial da respectiva sede:

- No caso de Sociedade Empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.
- No caso de Sociedades Comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.
- No caso de Cooperativa: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.
- No caso de Microempreendedor Individual MEI: Certificado extraido da Internet
- No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no pais, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo orgão competente, quando a atividade assim exigir
- Cópia do CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação de todos os sócios.
 - 9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista
 - CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
 - CICAD Comprovante de Inscrição na Receita Estadual. (Quando for o
- Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)

Caso).



CNPJ 95.640, 736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.
- Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante
 - CRF Prova de Regularidade Fiscal do FGTS
 - CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhista
- Alvará de funcionamento atualizado, expedido pela Prefeitura da sede da proponente:
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação
- Comprovante de consulta ao Cadastro de Regularidade do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (Portal da Transparência) http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis
 - Comprovação de Ensino Superior em Veterinária;
 - Cópia da Carteira de Registro no Conselho de Classe;
 - Certidão Negativa junto ao Conselho de Classe:
- Comprovação de que o responsável técnico, pertence ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Caso o responsável técnico e/ou preposto da empresa seja o proprietário da mesma deverá fazer prova através do Contrato Social;

9.3.1. Documentos Complementares

- Declaração de Cumprimento Constitucional, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo V)
 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI)
- Declaração de înexistência de împedimento de licitar ou contratar com a administração (Anexo VII)
- Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato (anexo VIII)
- 9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual periodo, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.

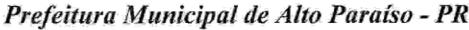




Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95 640 736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amuro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 9.4.2. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.
- 9.4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (novena) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.
- 9.4.4. Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
- 9.4.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os beneficios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuizo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.
- 9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados. (art. 4º, p.ú., Decreto 3.555/00).
- 9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- 9.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- 9.6.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;
- 9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.
- 9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.
- 9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.



CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos. 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

9.8: Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.

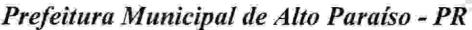
10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.
- 10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda às especificações do edital.
- 10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.
- 10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor (art. 4°, VIII, Lei 10.520/2002).
- 10.3.1 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX, Lei 10.50/2002).
- 10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda ás especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.
- 10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.
- 10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.
- 10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.
- 10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de precos.
- 10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.
- 10.12. Havendo empate па proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 10.12.1. Os riovos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.
- 10.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.
- 10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
- 10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.
- 10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.
- 10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de RECORRER, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º. XVIII, lei 10.520/2002).
- 10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a DECADÊNCIA do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4º, XX, lei 10.520/2002).



CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44.3664 [320] e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.
- 10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos însuscetiveis de aproveitamento.
- 10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor. (Art. 4º, XI, lei 10.520/2002).
- 10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.
- 11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, item a item.
- 11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabiveis.
- 11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.6 Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- 11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8,666/93.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amuro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 12.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.
- 12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.
 - 12.3. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:
- a) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 13 1. No recebimento e aceitação dos materiais/serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 13.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder(em) às especificações constantes da Proposta Comercial será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no prazo máximo de 48 horas.
- 13.3. A(s) execução(ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
- 14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.
- 14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.
 - 14.4. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

15 - GARANTIA CONTRATUAL



CNPJ 95 640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amara dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

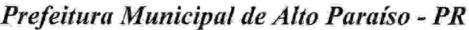
e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 - PENALIDADE

- 16.1. A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão.
- 16.1.1 Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do forneclmento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 16.1.2.
- 16.1.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.
- 16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Alto Paraiso e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Paraíso - PR, pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 deste edital.
- 16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- 16.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Municipio de Alto Paraíso.
- 16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 16.6. Na hipótese de apresentação de documentação inverossímil ou cometimento de qualquer tipo de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuizo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 16.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraiso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.
- 16.6.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;
- 16.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada





CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

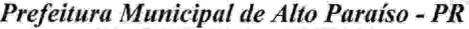
- 16.7 Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 16.7.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso – PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

17 - REAJUSTE DE PREÇOS:

17.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.
- 18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.
- 18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.
- 18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.
- 18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.
- 18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.
- 18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.
- 18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por llegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.



CNPJ 95,640 736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

18.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (trēs) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso.

18.12. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

18.13 São anexos deste edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

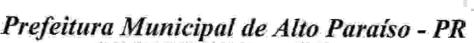
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

18.14. Fica designado o Foro da Comarca de Xambrê/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Paraiso/PR, 28 de Setembro de 2017.

DERCIO JARDIM JUNIOR Prefeito Municipal



CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 — Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail — altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 110/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 151/2017

PROPOSTA:

Tipo de licitação: Menor Preço por Item.

 Este e todos os outros anexos fazem parte do edital de licitação nº 110/2017 - Pregão Presencial como se nele estivessem transcritos.

Condições de pagamento: Mensal, em até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.

Forma de Prestação de Serviços: 20 Horas Semanal.

Validade da proposta: 60 dias;

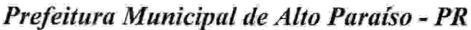
Execução: 12 Meses:

- 1. OBJETO: "Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços veterinários com carga horária de 20 horas semanal, para atendimento das necessidades do município de Alto Paraiso, por um período de 12 meses, constantes do Anexo I deste Edital."
- 2. JUSTIFICATIVA: A Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, tendo em de não contar com um profissional efetivo no quadro de funcionários desta municipalidade, além disto cabe ressaltar que os serviços de um profissional de Veterinária è de suma importância para o desenvolvimento do nosso município, inclusive na elaboração de convênios.

Ainda também somos sabedores que os pequenos produtores rurais não tem como arcar com custos de um profissional desta área, onde a prefeitura tem através da Secretaria de Agricultura atendido os pequenos produtores deste município.

Assim solicitamos a abertura de um processo licitatório que visa a "Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços veterinários com carga horária de 20 horas semanal, para atendimento das necessidades do município de Alto Paraiso, por um período de 12 meses, constantes do Anexo I deste Edital.". Num valor total máximo previsto de R\$ 29.505,96 (vinte e nove mil, quinhentos e cinco reais e noventa e seis centavos), perfazendo um valor de R\$ 2.458,83 (dois mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e três centavos) mensal, enfatizando ainda que o valor a ser pago para a contratação é o mesmo que seria pago a um servidor efetivo por 20 Horas semana e que o mesmo é constante da Lei Complementar 080/2017.

- 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para fazer frente ás despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.
- 4.1. Os materiais/serviços que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vicios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5



CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

- 5. DO PRAZO E FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
- 5.1 A empresa vencedora deverá prestar serviços com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, a principio sendo 5Dx4H, podendo por determinação da Secretária Municipal de Agricultura modificar a forma da execução das horas
- 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:
- 6.1. A empresa deverá prestar os serviços, integralmente, no prazo estabelecido.
- 6.2. A empresa deverá disponibilizar e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na execução do objeto;
- 6.4. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de prestação de serviços, com devida justificativa.
- 6.5. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo:
- 6.6. O pagamento será efetuado Mensal, em até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.
- 6.7. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.8. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:
- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Mês de referencia dos serviços prestados.
- 6.9. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.
- 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



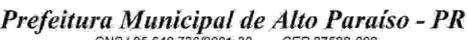


Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;
- 7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;
- 7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.
- 7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.
- 7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.
- 7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para o desenvolvimento dos serviços.
- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
- 8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.2. Cumprir carga mínima de 20 (vinte) horas, de acordo com o programa através da Secretaria de Agricultura.
- 8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.
- 8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.
- 9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
- 9.1. A vigência do contrato de fornecimento será de 12 Meses, ressalvado o direito de prorrogação;
- DA FISCALIZAÇÃO:
- 10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
- 10.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização:
- 10.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.



CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 — Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail — altoparaiso@pref.pr.gov.br

11. DAS PENALIDADES:

- 11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.
- 11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

l - adverténcia;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) días após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores; 2% (dois por cento) do valor total contratado;
- d) pela recusa em corrigir as falhas na execução deste objeto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito nos serviços prestados nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- 11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.
- 11.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuizo da rescisão contratual;
- 11.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;
- 11.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes:
- 12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 151/2017 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 110/2017 ANEXO I-A - PROPOSTA

	OTAL MARCA	
	VLR. UNIT. VLR. TOTA	75°0
	V. Total Máx.	R\$ 29.505,96
	V. Unitário	R\$ 2.458,83
	DESCRIÇÃO	Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços veterinários com carga horária de 20 horas semanal, para atendimento das necessidades do município de Alto Paraiso.
	ONID	Mensal
	QUANT.	77
******	Z L	[4

Prazo de entrega:

Condições de Pagamento;

Prazo de validade da proposta;

assinatura e carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes)

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

					, porta	dor(a) do R	∃nº.
			abaixo	assinado	na	qualidade	de
responsável/re	presentante le	gal da pr	oponente, CNF	J/MF Nº _			
representada p	oelo(a) Sr.(a)			, D	ECLARA	expressan	ente
sob as sançõe	s administrativ	as cabive	is e sob as per	nas da lei, s	er (MICR	OEMPRES#	ou
EMPRESA DE	PEQUENO	PORTE,	nos termos d	a legislação	vigente,	não possu	iindo
nenhum dos ir	mpedimentos	previstos	no parágrafo 4	lo do artigo	3º da Le	ei Compleme	entar
123/2006.							
	Local		de		20xx		
	(northsk	5 55ma.s	againstaire do .	المرائدة معمورة	العما		
	(carimb	o, nome e	assinatura do i	esponsável	legal		



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes).

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa		, com sede n
	CNPJ/MF Nº	, representad
pelo(a) Sr.(a)	CREDENCIA	o(a) Sr.(a
	, portador(a) do RG nª,	SSP/
	, para representà-la perante o M	
PARAÍSO - PR na licitação m	nodalidade Pregão Presencial nº	120xx, podend
formular lances, negociar preço	os, assumir os compromissos em nome da	empresa oriundo
do procedimento enfim, pratica	ar todos os atos înerentes ao certame, în	nclusive interpor
desistir de recursos em todas a	s fases licitatórias.	
Local	de:	
(carimbo	nome e assinatura do responsável legal	



CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes)

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO.

	STEERING TO STATE OF THE STATE		
Pregão Presen	cial nº/20xx		
A Empresa			, inscrita no
			por intermédio de seu
representante	legal,		(a)
Sr.(a)	3.00		portador (a) do
documento de	e identidade RG nº.		, emitida pela
SSP/,	e CPF nº, DECI	LARA, para fins de p	
licitatorio em	pauta, sob as penas da Lei.	que conhecemos	concordamos e nos
	a todos os termos, normas e espe		
	os, portarias e resoluções cujas n		
	os todos os documentos e infe		
	umprimento integral das obrigaçõe		
	cotados já estão incluídas eventi		
	gos socials, obrigações trabalhis espesas com transportes e deslo		
sobre o fornecia		icamentos e outras	quaisquei que incidam
20010 5 10//100//	morres.		
-		de	de 20xx.
-	(carimbo, nome e assinatura	a do resoonsával lan	rall
	Topinibo, nome a assinatur	a uu isapunaavai lay	ar,



Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR ONPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

	A empresa		com
		representada	pelo(a) Sr
			portador(a)
do RG nº.		SSP/	e CPF. nº
	, declara que não	infringe o Inciso X	XXIII do Art. 7º da
	, ou seja, não outorga traball	no noturno, Perigo	so ou insalubre a
menores de 18 (deza	nito), e gualquer trabalho a menor	es de 16 (dezesse	is) anos, salvo na
condição de aprendiz	z, a partir de 14 (quatorze) anos.		
	Por ser expressão da verdade o	presente, assino e	dou fé.
	Data://		
-	(carimbo, nome e assinatura do re	esponsável legal	



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44-3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob

(apresentar este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

s penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através ocumentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades prevo Edital do Pregão Presencial nº/20xx.	dos istas
MPRESA:	
EPRESENTANTE LEGAL:	
ARGO:	
G:	
PF:	
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR CNPJ 95 640.736/0001-30 CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LIGITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Pregão Presencial nº/20xx	
A Empresa:	
inscrita no CNPJ/MF nº	por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr (a)	
portador (a) do documento de identidade RG nº,	emitida pelo
SSP/ e CPF nº	DECLARA, sob as penas da Lei que não
está sujeita a qualquer impedimento legal para licita	ou contratar com a Administração, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocomências posteriore	es.
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	dede 20xx
(carimbo, nome e assinatura d	lo responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade:			, Data:/	/20
Ä				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO	PARAISO			
COMISSÃO DE LICITAÇÕES				
REFERENTE: Processo de Licitaçã	0		N ₅	/20
1 – DA EMPRESA PROPON	ENTE			
Razão Social da proponente:				
CNPJ nº:				
Endereço:		_u ₅	Bairro:	
Cidade:		Estado		
Conta Corrente nº	Agência Bancária _		Banco	
Inscrição Estadual:	Inscrição M	lunicipal:		
E-				
mail:				
				
2- DO REPRESENTANTE I CONTRATO:	EGAL AUTORIZ	ADO P	ARA ASSINATI	JRA DE
Nome do Representante Legal:				
Function Carro				
Função/Cargo:	1			
RG nºC Endereço:Bairro:	rgan Evnedidor	.1	CPF:	1
Enderson:	algao expedidor	/_	nº	
Bairro:	CEP:		Fone	
E-mail:				
E man.				
_	Nome / Assin	atura/C	arimbo	

CPF/RG



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

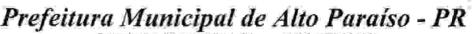
Anexo IX

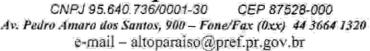
MINUTA DO CONTRATO Nº/2017 Pregão Presencial nº 12017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E A EMPRESA

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma, com sede, com sede, inscrita no CNPJ: e Inscrição Estadual nº, denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior*********** e a CONTRATADA o Sr
III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo da Tomada de Preço nº/2017, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto deste contrato a
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de até 15/08/2018, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL
3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$
3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas

relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.





- 3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilibrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.
- 3.3.2 Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 3.4, Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito á alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

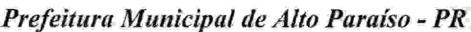
4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. A empresa contratada deverá efetuar a reforma, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.
- 5.2 Os materiais/serviços que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vicios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 05 (cinco) días úteís, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

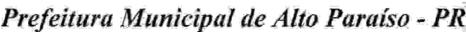


CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 6.1. A empresa deverá prestar os serviços, integralmente, no prazo estabelecido.
- 6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e email, para contato imediato da CONTRATANTE.
- 6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais/serviços a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 05 días.
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;
- 6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
- 6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo:
- 6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.
- 6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:
- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo:
- c) número do Contrato.
- d) Mês de referencia dos serviços prestados.
- 6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;
- 7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência:



CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail — altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.
- 7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.
- 7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.
- 7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.
- 8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.
- 8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
- 9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminul a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amara dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções: 1 advertência:
- II multa, nos seguintes termos:
- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.
- 10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.
- 10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuizo da rescisão contratual;
- 10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;
- 10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderà ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.



CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fane/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.
- 11.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, ás pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95,640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov,br

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Para todos os efeitos	de direito e para melhor caracterização	da execução dos
fornecimentos, bem como	para definir procedimentos e normas	decorrentes des
obrigações ora contraidas,	integram este Contrato o processo.	Administrativo no
/2017, na modalidade	e seus respectivos anexo	s, em especial, as
propostas de preços e os doc	umentos de habilitação do fornecedor.	,

13.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;
- 14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambré para discussões de litigios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraiso- PR,	de	_de 2017.	
Prefeitura Municipal de Alto Dércio Jardim Junior	Paraíso	Contratado	

Testemunhas:

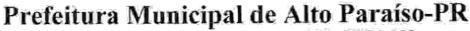


Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br



CO TARGET OF

CNPJ 95,640,736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial Nº 110/2017

Processo Licitatório Nº 151/2017

Objeto: "Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços veterinários com carga horária de 20 horas semanais, para atendimento das necessidades do Município de Alto Paraíso, por um período de 12 meses, constantes do Anexo I deste Edital."

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão nº 110/2017, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a "contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços veterinários com carga horária de 20 horas semanais, para atendimento das necessidades do Município de Alto Paraíso.

A seguir, apresentou-se parecer contábil demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que a contratação dos serviços objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como serviços comuns e, portanto, podem ser licitados através da modalidade pregão presencial, nos termos da Lei 10.520/2002.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, "bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio" (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão, 2. ed. São Paulo: Dialética: 2003. p. 30).

Regra geral, estes serviços e bens apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral. Ademais, tais serviços encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para prestá-los.

Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar aos requisitos delineados na Lei 10.520/2002, precipuamente nos regramentos do art. 3º e 4º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR



CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

45

Esta Procuradoria Juridica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e à Pregoeira para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraiso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.

É o parecer, S.M.J.

Alto Paraiso - PR. 29 de Setembro de 2017.

Roberto Gonçalves Delfim

Procurador Municipal OAB/PR 58768 A VISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial a 110/2017
Processo Administrativo nº 151/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraira, com sede na Av Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, formi público que realizará no local e dana abanxo. Certaine fionatório na modalidade PREGÃO. NA FORMA PRESENCIAL para o seguinte

OBJETO: "Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços veterinários com carga horária de 20 horas semanal, para atendimento das necessidades do município de Alto Paraíso, por um período de 12 meses, constantes do Anexo I deste Edital."

TIPO MENOR PRECO PORTIEM

DATA DE ABERTURA: 17/10/2017 = 08h30m = Sala de Reuniñes da Prefettura Mumerpal

Nos termos do artigo 48, inciso L da Lei Complementar (23/2000, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 077/2017, a presente hertação e destinado a participação exclusiva de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESARIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

As microampresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 071/2017, beneficio que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S_EPP'S e MEI'S. o pregociro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como ral.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Les 10520/02, e respectivos Decretos regulamentadores. Les n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3-931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementor 123/06 e 147/2014 e alternodes posferiores e demais normas regulamentares aplicáveis a especie.

O edital e demais documentos pertirientes a presente licitação poderan ser apreciado e fronceidos na Prefeitura Municipal, no horario das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, minores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no sue www altoparaiso prigos be conforme art. 32 da Loi Federal 8 666/93.

Edition da Prefestar Manacapat de Alla Parado, Estado do Parado, aos 28 dias do más de Sesembro de 2017

DERCIO JARDINI JUNIOR Prefeno Municipili

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 30 / 09 / 2017

Edicão N.º

ON CINCI

MARCOS ANTONO COLLS

CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ

BETO - WE CMb1 4, 19 138 25/10001-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ DE CONTRATO PROPERTACADO DE SERVIÇOS Nº 0362017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA NOVA - PARANÁ
DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/0517

LIVIO HITLER MIRANOA

lucio nº 11.01 Umuarama Ilustrado

Publica

RECEITA RESULTANTE DE SUPERTON Jugos de est. 213 de Constituição (PRETALL.	am.
LEGITITATOR SUPCINS	Lairen,in	
1.1 Seast Southern & Separat solve a Proposited Field of Sectional Unitary - 1757	10,00,0	
- 611-BTO	40 895,96	
112 Miller, Service Street, Christo Helica y Challer Stanager, Str (1973)	179.000,00	
12 Aprile Noveline de Impost selse l'assesses bést Vere - IDE	367,66,00	
116-IMI	501000,00	
522-Mallar, Name de Hone, Divide Albert Debug (Securpe de 1796)	1.00	
13- South Southern de Doorst witer Service de Graigne Persons—ISS	400 mg/m	
111-100	ACT SHIP (SI	
\$12 Yeller, Seculo New, Trick Nove Claim Strange in ST	1100,00	
1.4 Soors Surdam & Improv-in Soria Botto na Fore - ISSF	175,000,00	
13. Sector Brazilian de Septem Tentral State (TS (17 pt, 16), F, beats (5)	1,00	
133-108	1,00	
§ 5.5. Milden State in Miles, Direkt States of Dames Theorype do 1776.	4,00	
E RECETATION TRANSPORTECTUS CONTITUCIONALES LIGARES	21,24489,00	2
21-Online IM	15,985,000,00	16
21.0 Feoria Februari ICF at 100 Latinos b	10.000,000,00	- 10
213-Pauli rolano eCF, et 1911-March	THE STATE OF	
215 Facilitation of Facility Labour	1,00	
32 Confront(30)	THETOMONE	503
23-KM-Tenange-LC +471ms	120,000,00	
14 Courbon (Cifrontale)	THINK	
El-Contraction	364,000,00	
24-Cep-Pyte PTA	48,460,00	
21 Coules EP Our	1,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE PAPOSTOS (1 × 2)	2.00 m/m	10.3
SHOW THE PROPERTY OF THE PARTY	T SLEEDS	No.

RECEITAS ADECEDALIS PARA PRAINCAMENTO DO GRIGNO	PROTEIN.	ATT
A BACKETA SA AN ATAÇÃO PROMETRIA DE OUTROS RECURSOS DE MENDES. TORCALADOS ANADOSPO.	- La	10
6 ANCESTA DE PRANSFERÊNCIAS DO PROM	- CT 600,00	
15 Teelirina is labor blookin	men	
53-Transferenciana. HOS	100	
13 Technical Date 1976	100	
- SA-Trackyte or Divor-PAVTE	140	
6.5 Chiese Transforman de PRESE	PERMIN.	
14 Aplicação Prosentes do Rocaros de PRES.	THIR	
 Months on The Assessment on Confedence 	140,440,46	
6). Tourishous is Continue	I THE PARTY.	
62 Aplicades Pleasante de Torone de Carrière	100.00	
1. ADCRITATIO OFFICAÇÕES DE CRÉDISTO	848	
A CELLAND BREATING LANCE LANCE LANCE CONTROL C	4.00	
FORM, (NO RECEIVE ADMINISTRAÇÃO PROMETAMBILITO DO MARRIS (N-1-9-174)	Tel:000/00	

IIN.	HA.	
RECEITAS DO FENDES	MENTAL	ATUAL
S- DECETTAL DESTRUCTION AND PROBLEMS	4011000,00	- 49
9,7 Con Fair PM Decomb or F129,89 - (27), 2.5	199,386	21
M.L. Combine SCALLERSON on PURESS (1995 LD)	1907.000,00	- 11
N.3- E2NG-Consenção Distinsió no FERCES-COPA-E2N	2000	1443
NA Courtee Philipping & Detroit or PORCHS - OPL 14	21 400,00	
RS-Con-true FIR to FIR Amendado Destantes on FORDER - (SPA de CH + 2-fg)	15. Marie	10.00
89 Con Feb (75) Sepail or FSSSS (SSSS)	THE REAL PROPERTY.	
11- RECEIVE HECTORIAC TO PERSON	3/36/66/6	39
FLA Tambéleux de Resson de PONCES	170.000 N	- 10
11.5 Congressment in Vision or PORTS	4,94	-
11.5- Smoto de Aplicação Prosento do Roman do PINOSE	21,000,00	100
to Application (Exposed over the contraduction to depend on a - day	163,000,00	

DESPESAC DO PENDED	serução serau.	notação attudizada en	RESPERSE PROPERTY.	
			AND A Toronto.	
D. PAGAMENTO DOS PROFESSIONAIX DO MANIETÉRIO	13H 80cm	- SHEMEN	завмин	200
SLE-Con Shough below!	3.00	1.00	-	5.00
U.S-Com Steam Produceste	1201.000/00	TRANSFIRM	200903	20,00
64-10/Then Incertains	CHICKE	1803,0444	140.001.00	9,0
H 1-Con Officepia Solved	100	t-	-	- 40
H3-fire factor (subscript)	141264	THE PARTY	WHEN	96.0
15 REPORT THE THE PROPERTY TO PERSON AT THE	100000	ANUMA	120000000	in the last

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

> PORTARIA N.º 396/2017 DATA: 06/10/2017

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Cancela processo licitatório, modalidade

PREGAO PRESENCIAL.

O Prefeito Municipal de Alto Paralso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1º) Cancelar o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º110/2017, na fase que se encontra.

2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 06 días do mês de Outubro de 2017.

Dércio Jardim Junior Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição N.º ...

mille diutembre resis (passid o valor de locação altitudo no visión PG 3, 80,000,00 (um mille o oloco postarior sir de locação, do Impleel a porsecrito como valor original desde aditivo de R\$ 3,200,0 CLAUSULA SECUNDA. O presente bermo de Aditivo deste contrato ent demais placado. sti o valor de lotação compreendido entre os meses de Outubro/2017 à Janetro/2018 marsal 30,00 (un mil e oliocentos reass), pagas impreensemente até o dia 15 (quince) de cada más to invivel e spresentração de fature ou depósito em conta corrente do CONTRATADO, tendo addivio de R\$ 3,200,00 (três mil e duzentos reais).

O presente faitne de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 02/10/2017, si demais classulas o condições de referido contrato. FORUM: Comanca de Xambio:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana:

DECRETO Nº 1657/2017

DATA: 06/10/2017

SUMULA: Decreta Ponto Facultativo no Município.

DECRETO:

Ant. 19: Fies decreta Ponto Facultativo no Município.

DECRETO:

Ant. 19: Fies decretado Ponto Facultativo no Município.

DECRETO:

Ant. 19: Fies decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municípais no dia 13 de Outubro do Aut. 29: A madida, tidavia, não estrengerá serviçou que, por sus ratureza, não admitem paraisação.

Parágrafo Primieiro: Os inglasos que presentem serviços essenciais efou emergenciais deverão excelar os sarvis acordo com as exigiencias, a fim de que não ocoma interrupção, nem seja comprometida a qualidade dos a ficando a critário dos titularios dos respectivos órgãos, instituir plantões ou não, nos casos que julgarem nece Editico da Prefeitora Municípai de Alto Paralão, Estado do Paranã, aos 06 dias do mês de Outubro de 2017.

Pereiro Municípai.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parense
PORTARIA N.º 396/2017
DATA: 061/02017
DATA: 061/02017
DATA: 061/02017
SURFULA: Executivo Municipal
SURFULA: Cancela processo sicitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
SURFULA: Cancela processo sicitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Desdeto Municipal de Alto Paraliso, Estado do Parania, no uso de suas arribuições legais,
Desdeto Municipal de Alto Paraliso, Estado do Parania, no uso de suas arribuições legais,
Desdeto Municipal de Alto Paraliso, Estado do PREGÃO PRESENCIAL n.º110/2017, na formada de PREGÃO PRESENCIAL n.º110/2017, na f Cencellar o processo licitarbino, modelidade PREGAO PRESENCIAL n.*110/2017, na fase que se ancontre. Esta portieria entrará em vigor na data de sua publicação. Ificio da Prefeitura Municipal de Alto Persiso, Estado do Paraná, sos 06 dias do mês de Outubro de 2017. Idado Autricipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana

EXTRATO DE CONTRATO POSS/2017

PRECIAO PRESENCIAL Nº 014/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017

COLITRATO DE FORNECIMENTO

INTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

MITRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

MITRATANTE STA ESTADO LA BAFFINE L'IDA

JUNE DE CONTRATO DE L'ANTIGUE DE ALTO PARAISO

JUNE DE CONTRATO DE L'ANTIGUE DE ALTO PARAISO

JUNE DE CONTRATO DE L'ANTIGUE DE ALTO PARAISO

MITRATANTE STO à silvoir (plantig) comum) para os velculos automotiores, máquinas e equipamentos pertancantes

Comum, diseas STO à silvoir (plantig) comum) para os velculos automotiores, máquinas e equipamentos pertancantes

etimizado o formaciminato desales combustiveis no decomer do exercico de 2017, conforma condições e especificaçõe

etimizado o formaciminato desales combustiveis no decomer do exercico de 2017, conforma condições e especificaçõe

estabelecidos no Edital.

solos ou a serviço de Friefetture functione de Port de descrictio de 2017, conforme condições e especiacio, huara o formecimento declas combustíveis no decomer de exercicio de 2017, conforme condições e especiacio, abelecidas no Edital.

LOR: Fica situada a Clássula Tercisira de contesto 055/0017, passando seu valor confratual para R3 751.955 abcomtas, e Clinquenta e Lim MII. Neveciantos e Sessiente e Norse Resia e Vinte e Nove Certavios), baseado recer juridos od procuzacións de Municipio autorizando e Resignificado escarcio, devidenmente especificado ella solavio, recando o aumento percentual somente a partir de deta deste activida elemente de lado sendo que o aumento mente do presente contrato é de R5 34.365.29 (Trinta e Quetro MII. Trazentos e Sessie SENCIA: 20 de Feveranio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 880/2017
Homologa Judgamento profestdo no Processo Licitatório Pregão nº 63/2017, dendo cutras providências.
O Prefeto Municipal de Aho Piquiri - PR, no uso de suas atribuções legais,
O Prefeto Municipal de Aho Piquiri - PR, no uso de suas atribuções legais,
O Prefeto Municipal de Aho Piquiri - PR, no uso de suas atribuções legais,
Art. 1º, Fica homologado o Judgamento profestido pelo Propocierio, pose processor professor de professor de professor de processor de processor de professor de profe

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

PREFETURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

PREFETURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

NAA Constitui Equipe Técnica Municipal e Comissão de Acompanhamento para a Revisão geral do Plano Diretor
ispat de Alto Piquin, Estado do Parana.

ATRICUS BORGES CARDIDOS, prefeto de Municipio de Alto Piquin, Estado do Paraná, no uso de suas
atribugões que he são contincias paía Lei Orgânica do Municipio.

CONSIDERANDO o que estabelece o TERNO DE REFERÊNCIA* do Edital de Tomada de Proço Nº 004/2017 —
Processo Nº 87/2017, para Revisão do Plano Diretor Municipio de Alto Piquin, Estado do Paraná.

AL. 19 Fica convocada para coordinar o profesio de Municipio.

DECRETA

It. 1º Fica convocada para coordenar os trabalhos de Revisão garal do Plano Diretor Municipal de Alto Pigui
Equipe Técnica Municipal constituída pelos seguintes membros:
equitates o Urbanista
equitates o Urbanista
incretaria de Administração
facta Richer Cabral
façãos José Giacomalii Fernera
sessação Judidicas.

Andreis Marines Fabre
Edeon Barbier
Edeon Barbier
Engenhero Agronomo
Bruno Ferretra de Olivera
Engenhero Agronomo
Bruno Ferretra de Olivera
Engenhero Chuz de Silve
Antanco Chuz de Silve
Representantes de Comes Municipal
Representantes de Comes Municipal
Representantes de Comes Municipal
Representantes de Comes Municipal
Tiago Equation Silve, com inscrição no CALIPER rA119987-0
Ant. 2º Fisc comecoada para acompanhar os trabalhos de revisão geral do Plano Diretor Municipal de Alto Piquin
José Nelson Cabral
Representante do Roctary Clube
Esmad de Oliveiro
Representante de Rosco Sigão Comercial
Francisco de Assis Magalhiste
Representante do Sindicato Patronal
José Mantonal
Representante do Sindicato Patronal
José Mantonace Pres
Representante de APAE — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Iren de Oliveiro Pires
Representante do APAE — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Iren de Oliveiro Pires
Representante do ABIo Recanto da Amizade
Adalberto Campos
Representante de Associação dos Produtores Rurais de Alto Piquiri
Nition Aparesido Pilegi
Representante da Rescoação dos Produtores Rurais de Alto Piquiri
Nition Aparesido Pilegi
Representante da Rescoação dos Produtores Rurais de Alto Piquiri
Nition Aparesido Pilegi
Representante da Rescoação dos Produtores Rurais de Alto Piquiri
Nition Aparesido Pilegi
Representante da Rescoação dos Produtores Rurais de Alto Piquiri
Nition Aparesido Pilegi
Representante da Rescoação dos Produtores Rurais de Alto Piquir
Representante da Rescoação dos Produtores Rurais de Alto Piquiri
Nition Aparesido Pilegi
Representante da Rescoação dos Produtores Rurais de Alto Piquiri
Nition Aparesido Pilegi
Representante da Rescoação dos Produtores Rurais de Alto Piquiri
Nition Aparesido Pilegi
Representante da Rescoação dos Produtores Rurais de Alto Piquiri
Nition Aparesido Pilegi

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

WN. DE

9

PREFETURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
DECRETO Nº 212/2017

Homologa parevar exerado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apolo sobre julgamen apresentada em atendimento se disposto no Edital de Pregão Presencial nº .068/2017 de 20 de se e de autima providências.

CLAUDENIR GERNÁSONE — Prefeto de Municipia de Altónia, Estado do Parana, no uso de suse atto DE C. R. E.T. Ant. 1º - Fica homologado o paracer exarado pela Comissão Municipia de Pregão e Equipe de A consocrate a Profutar nº 017/2017 de 06 de janeiro de 2017, sobre julgamento da proposta apresentada ao disposto no Edital Pregão nº 08/2017, de 20 de setambro de 2017, que trinha como objeto a MCROCAMPRESAS DE PROJUENDO PORTE para Fornacionento de opúpamento de vacinado em opúpa se atendidad de Pregão e Equipe de A consocrate a Pregão nº GERDÍA DE APOLICANO PORTE para Fornacionento de opúpamento de vacinado em opúpa se atendidad no Proposo de saúde Contrat.

MCROCAMPRESAS E EMPRESAS DE PROJUENDO PORTE para Fornacionento de opúpamento de labo 01, com valor total de R\$ 18,150,00 (generasea minima de proposo de saúde Contrat.

Art. 3º - Este Decreto entra a en vigor ne debite de sua publicação.

Pago Municipal Vereador Pedro de Paiva, sos 05 de outubro de 2017.

CLAUDENIR GERNÁSONE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
DECRETO Nº 213/2017

POR ESTADO DE CALENDRA DE ALTONIA

Estado do Parana
DECRETO Nº 213/2017

POR ESTADO DE CALENDRA DE C

PREFETURA MUNICIPAL DE ALTONIA

DECRETO N° 214/2017

Homologia paraceir exerado por Comisesão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgams aprasentadas em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial mº 070/2017 de 21 de 1 a da outras providências.

CLAUDENIS GERMASONE — Prafeito do Municipio de Altónia, Estado do Parená, no uso de suas si DALT 1° - Esta homologado o parecer cearado pelas Consissalo Municipal de Pregão de corsosinte a Portaria mº 017/2017 de 55 de jameiro de 2017, sobre julgamento de proposta aprasentada o disposto no Edital Pregão nº 070/2017 de 21 de setembro de 2017, que tinha como objeto MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para Fornecimento de materials elétrio sarviços ma manusfenção de lituminação Pública Municipal.

Art 2º - Declara como vencedora de concomência as propostos das empresas: HAGAP INSTALAÇ ERELLI - EPP, no lota 01, com valor fotal de R\$ 51.000,00 (cinquenta em mil reals); H a RIGOTTO no lota 02, com valor fotal de R\$ 53.900,00 (cinquenta em mil reals); H a RIGOTTO no lota 02, com valor fotal de R\$ 53.900,00 (cinquenta em mil reals); Paco Municipal Vencador Padro de Palva, ace 05 de outubro de 2017.

CLAUDENIS GERMASONE
Prefeto Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana DECRETO Nº 215//2017

DECRETO N° 215/2017

Homologa paracer suarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre judgem apresentado em alamámento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 071/2017 de 21 de e Apoio esta de Pregão Presencial nº 071/2017 de 21 de e Apoio esta de Pregão Presencial nº 071/2017 de 21 de e Apoio em Pregão Presencial nº 071/2017 de 21 de el Abônia, Estado do Paraná, no uso de suas de C.A. DEL PRESENCIA DIVIDAD de pregão de Comissão Municipal de Pregão e Equipa de consciente a Portaria nº 071/2017 de 08 jameiro de 2017, sobre judgemento da proposta aprelanta so disposito no Edital Pregão nº 071/2017 de 21 de setembre 2017, que tinha como disjeta MicROSAMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUIENO PORTE para proposta pelagrada de combinadores de sir e gerador de energia de Nospital Municipal.
Art. 2º Declara como veneradore de concorrência as propostas de empresas: PROSCILA FERPI. EMEL. ME, nos lotas 01 e 02, com valor total de RS 68 300,00 (quarenta e otto mil e trezentos res. Paço Municipal Vereador Padro de Palva, sos 05 de oututro de 2017.
CIAJDENIR GERNASONE
Prefeto Municipal Vereador Padro de Palva, sos 05 de oututro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SI

Estado do Parane DECRETO N.º 095/2017. Regulamenta cargo de provimento efetivo criado pela Lei n.º 040/93, e dá outras providencias. MARCIO JULIANO MARCOLINO, PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado

onsiderando a necesadade de requiementeção do Cergo de FISCAL TRIBUTÁRIO, no âmbi resilândia do Sul, Estado do Paranix

Brasilanda do Sul, Estado de Parené, DECRETA. Art. 1º Fica regulamentado, nos termos do presente Decreto, o cargo de provimento efetivo criado de 14 DE DEZEMBRO DE 1953, em conformidade com o Ansaco I do presente Decreto. Art. 2º Ficam recepcionados os cargos efetivos já preenchidos até o presente momento preenchimento de vagas futuras deverdo ao candidatos era exigências descritas neste Decreto Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. PAÇO MINAPORAL "Deputado Ulisses Guimardes", aos 05 de outubro de 2017. Prefetio Municipal.

ANEXO I
GRUPO SERVIÇOS SUPERIOR
GRAPO SERVIÇOS SUPERIOR
CARGA HORAZIA SEBANAL: 40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
SUPERIOR DO CARGO
Sumairio da Função: Esseuta unidades técnicas de facalização de tributos do tesouro p.
Belanos, acompanhando e informando processos a fim de contribur para que a política trito
compostibilido com as demais medidas de inferenses do deservolvimento recional, estada
Descrição do Cargo: Eletua langamento de ordida tributivo, alabora planos de fiscalização
específicos e guiando-se pela legislação fiscal, para racionatizar de trabalhos nos órgios
específicos e guiando-se pela legislação fiscal, para racionatizar de trabalhos nos órgios
controla e avaisa os planos de fiscalização, acompanhando sus associção e availas
Executas as laterias de fiscalização de tributos do município, inspecionando estabelecia en
informativas: Fiscaliza sortesos, concursos, consórnos, venda e promessa de venda de discalização de poupanes, procedendo as encessárias verificações e denicidancias, para didinadria algalisação e propocriorar instituições especializadas, para didinadria algalisação expropocriorar instituições especializados de la para de discalização as serviços; Colabora com a fimplica e organizabecuta outras atinicades correlatas ao cargo elou determinadas pelo superior insedisto.
Polica-RE-QUISITOS.

PRÉ-REQUISITOS
ESCOLARIDADE 2º GRAU COMPLETO
ESIGÈNCIA: RESPONSABILIDADE POR MATERIAL DE EXPEDIENTE E SIGILO
FORMA DE PROVIMENTO: CONCURSO PUBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PARA MONTANTAL DE DIKASTRANDIA DO SUL AVISO DE LICITATORIO Nº 078/2017 PREGIÃO (PRESENCIAL) 058/2017 DEJETO: AQUIREÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR NOVO PARA A SECRETARIA DE ASSIR RECURSOS: "Recurs Martigoja e Conviento nº 145/2018, Processo nº 14.069 493-5. ABERTURA: As 09/13/07my (nove horas e trinia manutos) do dia 24/10/2017. PREÇOSI MANDIOS AMBITTOOS: RSOS 130,000 (orquenta mil certis e trinia reals). Jinstry Dall Bam PR. 08 de culularo de 2017.